

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 012/98

PROMULGAÇÃO

Dispõe sobre a implantação de testes de acuidade visual nas escolas municipais e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou, o Prefeito Municipal nos termos do Art. 46, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e Art. 66 § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 66, § 3º da Constituição Estadual e eu, na qualidade de Presidente e ainda, em conformidade com os referidos diplomas legais promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal junto a sua rede de saúde, implementará a realização de testes de acuidade visual, junto às escolas da rede pública municipal.

Parágrafo Único – Sendo detectado problemas de visão nos alunos, será providenciada a imediata confecção de óculos, ou a correção determinada pelo oftalmologista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta-ES, 13 de outubro de 1998.


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDENTE